



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 8, de 18 de MAIO de 1971

Cria cargo de Auxiliar
de Contador Municipal
e dá outras providências

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É criado o cargo de Auxiliar de Contador, padrão J, na Contadoria Municipal.

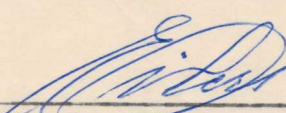
§ único - O cargo criado por este artigo, será preenchido por candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas de títulos.

Artº 2º - Para atendimento da despesa decorrente da criação do cargo a que se refere o artigo 1º, no presente exercício, é aberto o crédito especial de Cr\$ 2.112,00, quantia que corresponde a vencimentos a que terá direito o funcionário admitido, a contar de 1º de maio.

Artº 3º - Servirá se recurso para a cobertura de crédito especial a que se refere a artigo 2º, a redução da verba 3130/99 - Serviços de Topografia, na importância de Cr\$ 2.112,00.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 18 de maio de 1971.


Ismael Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

